



U C I - UNIDADE DE CONTROLE INTERNO

MUNICÍPIO DE NOVA CANAÃ DO NORTE

SBE - SISTEMA DE BEM-ESTAR SOCIAL

INSTRUÇÃO NORMATIVA SBE nº. 1/2010

Versão: 1

Aprovada em: 20 de Dezembro de 2010.

Ato de Aprovação: Decreto Municipal nº. 079/2010

Unidade Responsável: Secretaria Municipal de Finanças.

1 - FINALIDADE

1.1 - Disciplinar os Procedimentos e Condições para o bom funcionamento do Departamento de Programas Sociais, para que não venha ocorrer irregularidades e ilegalidades à Unidade competente, envolvendo todas as áreas da administração Direta e Indireta, conforme planejamento e metodologia de trabalho, objetivando aferir a observância aos procedimentos de controle de forma padronizada e, se for o caso, aprimorá-los.

1.2 - Aperfeiçoar os procedimentos do Departamento de Programas Sociais, da Prefeitura Municipal de Nova Canaã do Norte, disciplinando normas de Procedimentos do dia a dia de cada funcionário, objetivando organizar e estabelecer atividades mínimas a serem observadas.

1.3 - Considerando o relevante interesse do Município em otimizar seus sistemas integrados de gestão e controle, a normativa que se apresenta vem recomendar procedimentos para o Departamento de Programas Sociais da Prefeitura Municipal de Nova Canaã do Norte – MT.

1.4 - Realizar controle preventivo, possibilitando a realização de todos os procedimentos necessários ao cumprimento da legislação do Departamento de Programas Sociais, contribuindo para que não se cometam falhas e ilegalidades.

2 - ABRANGÊNCIA

2.1 - Secretaria Municipal de Ação Social.

3 - CONCEITOS

1 - CRAS

a) Centro de Referência de Assistência Social;

2 - PAIF

a) Programa de Atenção Integral à Família.

4 - BASE LEGAL

4.1 - A presente instrução tem como base legal as seguintes Leis:

a) - **Constituição Federal** em geral e especificamente os art. 37, art. 70, art. 165, incisos I, II e III;



U C I - UNIDADE DE CONTROLE INTERNO

MUNICÍPIO DE NOVA CANAÃ DO NORTE

-
-
- b) **Lei Complementar nº 269/2007**, que dispõe sobre a Lei Orgânica do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso e das outras providências;
- c) **Resolução nº 14, de 25 de setembro de 2007**, que institui o regimento do Tribunal de Contas nos termos da Lei Complementar nº 269, de 29 de janeiro de 2007 - Lei Orgânica do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso;
- d) **Resolução nº. 02/2003**, que dispõe sobre a fiscalização do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso, estabelecida na Lei Complementar nº. 01, de 04 de maio de 2000;
- e) **Decreto-Lei nº. 201 DE 27 DE FEVEREIRO 1967**, que dispõe sobre a Responsabilidade dos Prefeitos e Vereadores, e dá outras Providências;
- f) **Resolução 01/2007**, que aprova "Guia de implantação do Sistema de Controle Interno na Administração Pública" estabelece Prazos e das outras providências;
- g) **Lei Municipal nº. 631/2007** que dispõe sobre o Sistema de Controle Interno, cria a Controladoria Geral de Controle Interno da Administração Pública Municipal, e dá outras providências;
- h) - Toda a Legislação Federal, Estadual e Municipal vigente e aplicável ao tema desta Instrução Normativa.

5 - RESPONSABILIDADES

5.1 - Da Unidade Responsável pela Instrução Normativa.

- a) Promover a divulgação e implementação da Instrução Normativa, mantendo-a atualizada; orientar as áreas executoras e supervisionar sua aplicação;
- b) Promover discussões técnicas com as unidades executoras e com a unidade responsável pela coordenação de controle interno, para definir as rotinas de trabalho e os respectivos procedimentos de controle que devem ser objeto de alteração, atualização ou expansão;
- c) Gerenciar, dirigir e controlar os trabalhos que lhe são afetos, respondendo pelos encargos a ele (a) atribuído (a), determinar a distribuição, controle, orientação e coordenação dos serviços do Departamento de Programas Sociais de Nova Canaã do Norte;
- d) Assumir responsabilidade pelo fornecimento de informações a Controladoria Geral de Controle Interno;
- e) Determinar e chefiar as atividades do Departamento de Programas Sociais de Nova Canaã do Norte, entre outras atividades afins;
- f) Encaminhar as informações a Controladoria Geral de Controle Interno quando solicitado.
- g) Distribuir tarefas sobre as rotinas de trabalhos a ser executado do Departamento de Programas Sociais de Nova Canaã do Norte;
- h) Planejar, orientar e assegurar as atividades de rotinas do Departamento de Programas Sociais de Nova Canaã do Norte;
- i) Coordenar os trabalhos do Departamento de Programas Sociais de forma eficiente, propondo e implantando melhorias, com definições de políticas de desenvolvimento de pessoal na administração direta e indireta do Município de Nova Canaã do Norte.
- j) Planejar, organizar, gerenciar seletiva a fim de contratar os profissionais para atender os programas federais, estadual e municipal. (PAIF; PETI; CRAS; PRO-



U C I - UNIDADE DE CONTROLE INTERNO

MUNICÍPIO DE NOVA CANAÃ DO NORTE

JOVEM; API; ABRIGO; BOLSA FAMÍLIA; MEDIDA SOCIOEDUCATIVA; SERVIÇO DE FORTALECIMENTO DE VINCULOS).

5.2 - Das Unidades Executoras.

- a) Atender às solicitações da unidade responsável pela Instrução Normativa, quanto ao fornecimento de informações e à participação no processo de atualizações;
- b) Alertar a unidade responsável pela Instrução Normativa sobre alterações que se fizerem necessárias nas rotinas de trabalho, objetivando as sua otimização, tendo em vista, principalmente, o aprimoramento dos procedimentos de controle e o aumento da eficiência operacional;
- c) Manter a Instrução Normativa à disposição de todos os funcionários da unidade, velando pelo fiel cumprimento da mesma;
- d) Cumprir fielmente as determinações da Instrução Normativa, em especial quanto aos procedimentos na geração de documentos, dados e informações;
- e) Informar por escrito, ao chefe imediato, a prática de atos irregulares ou ilícitos levando em consideração a Lei Municipal nº. 631/2007 que dispõe sobre o Sistema de Controle Interno;
- f) Manter no desempenho das tarefas a que estiverem encarregados, atitude de independência, serenidade e imparcialidade;
- g) Guardar sigilo sobre dados e informações obtidos em decorrência do exercício de suas funções e pertinentes a assuntos sob a sua fiscalização, utilizando-os exclusivamente para a elaboração de relatórios ou para expedição de recomendações;

5.3 - Da Unidade Responsável pela Unidade do Controle Interno.

- a) Prestar apoio técnico por ocasião das atualizações da Instrução Normativa, em especial no que tange à identificação e avaliação dos pontos de controle e respectivos procedimentos de controle;
- b) Através da atividade de auditoria interna, avaliar a eficácia dos procedimentos de controle inerentes ao SBE (Sistema do Bem-Estar Social), propondo alterações na Instrução Normativa para aprimoramento dos controles;
- c) Manter no desempenho das tarefas a que estiverem encarregados, atitude de independência, serenidade e imparcialidade;
- d) Informar por escrito, ao Chefe do Poder Executivo, a prática de atos irregulares ou ilícitos levando em consideração Lei Municipal nº. 631/2007 que dispõe sobre o Sistema de Controle Interno;
- e) Guardar sigilo sobre dados e informações obtidos em decorrência do exercício de suas funções e pertinentes a assuntos sob a sua fiscalização, utilizando-os exclusivamente para a elaboração de relatórios ou para expedição de recomendações.

6 – PROCEDIMENTOS

6.1 – SERVIÇO DE PROGRAMA DE ATENÇÃO INTEGRAL À FAMÍLIA - PAIF

6.1.1 - O Serviço de Proteção e Atendimento Integral à Família – PAIF consiste no trabalho social com famílias, de caráter continuado, com a finalidade de fortalecer



U C I - UNIDADE DE CONTROLE INTERNO

MUNICÍPIO DE NOVA CANAÃ DO NORTE

a função protetiva das famílias, prevenir a ruptura dos seus vínculos, promover seu acesso e usufruto de direitos e contribuir na melhoria de sua qualidade de vida. Prevê o desenvolvimento de potencialidades e aquisições das famílias e o fortalecimento de vínculos familiares e comunitários, por meio de ações de caráter preventivo, protetivo e proativo.

6.1.2 - O trabalho social do PAIF deve utilizar-se também de ações nas áreas culturais para o cumprimento de seus objetivos, de modo a ampliar universo informacional e proporcionar novas vivências às famílias usuárias do serviço. As ações do PAIF não devem possuir caráter terapêutico.

6.1.3 - É serviço baseado no respeito à heterogeneidade dos arranjos familiares, aos valores, crenças e identidades das famílias. Fundamentasse no fortalecimento da cultura do diálogo, no combate a todas as formas de violência, de preconceito, de discriminação e de estigmatização nas relações familiares.

6.1.4 - Tem por princípios norteadores a universalidade e gratuidade de atendimento, cabendo exclusivamente à esfera estatal sua implementação.

6.1.5 - Serviço ofertado necessariamente no Centro de Referência de Assistência Social (CRAS).

6.1.6 - O atendimento às famílias residentes em territórios de baixa densidade demográfica, com espalhamento ou dispersão populacional (áreas rurais, comunidades indígenas, quilombolas, calhas de rios, assentamentos, dentre outros) pode ser realizado por meio do estabelecimento de equipes volantes ou mediante a implantação de unidades de CRAS itinerantes.

6.1.7 - Todos os serviços da proteção social básica, desenvolvidos no território de abrangência do CRAS, em especial os Serviços de Convivência e Fortalecimento de Vínculos, bem como o Serviço de Proteção Social Básica, no Domicílio, para Pessoas com Deficiência e Idosas, devem ser a ele referenciados e manter articulação com o PAIF. É a partir do trabalho com famílias no serviço PAIF que se organizam os serviços referenciados ao CRAS. O referenciamento dos serviços socioassistenciais da proteção social básica ao CRAS possibilita a organização e hierarquização da rede socioassistencial no território, cumprindo a diretriz de descentralização da política de assistência social.

6.1.8 - O trabalho social com famílias, assim, apreende as origens, significados atribuídos e as possibilidades de enfrentamento das situações de vulnerabilidade vivenciadas por toda a família, contribuindo para sua proteção de forma integral, materializando a matricialidade sociofamiliar no âmbito do SUAS.

Público Alvo

6.1.9 - Famílias em situação de vulnerabilidade social decorrente da pobreza, do precário ou nulo acesso aos serviços públicos, da fragilização de vínculos de pertencimento e sociabilidade e/ou qualquer outra situação de vulnerabilidade e



U C I - UNIDADE DE CONTROLE INTERNO

MUNICÍPIO DE NOVA CANAÃ DO NORTE

risco social residentes nos territórios de abrangência dos CRAS, em especial:

- a) Famílias beneficiárias de programas de transferência de renda e benefícios assistenciais;
- b) Famílias que atendem os critérios de elegibilidade a tais programas ou benefícios, mas que ainda não foram contempladas;
- c) Famílias em situação de vulnerabilidade em decorrência de dificuldades vivenciadas por algum de seus membros;
- d) Pessoas com deficiência e/ou pessoas idosas que vivenciam situações de vulnerabilidade e risco social.

6.1.10 - Objetivos

- a) Fortalecer a função protetiva da família, contribuindo na melhoria da sua qualidade de vida;
- b) Prevenir a ruptura dos vínculos familiares e comunitários, possibilitando a superação de situações de fragilidade social vivenciadas;
- c) Promover aquisições sociais e materiais às famílias, potencializando o protagonismo e a autonomia das famílias e comunidades;
- d) Promover acessos a benefícios, programas de transferência de renda e serviços socioassistenciais, contribuindo para a inserção das famílias na rede de proteção social de assistência social;
- e) Promover acesso aos demais serviços setoriais, contribuindo para o usufruto de direitos;
- f) Apoiar famílias que possuem dentre seu membros indivíduos que necessitam de cuidados, por meio da promoção de espaços coletivos de escuta e troca de vivências familiares.

6.1.11 - Provisões

Trabalho Social essencial ao serviço:

- a) Acolhida;
- b) Estudo social;
- c) Visita domiciliar;
- d) Orientação e encaminhamentos;
- e) Grupos de famílias;
- f) Acompanhamento familiar;
- g) Atividades comunitárias;
- h) Campanhas socioeducativas;
- i) Informação, comunicação e defesa de direitos;
- j) Promoção ao acesso à documentação pessoal;
- k) Mobilização e fortalecimento de redes sociais de apoio;
- l) Desenvolvimento do convívio familiar e comunitário;
- m) Mobilização para a cidadania;
- n) Conhecimento do território;
- o) Cadastramento socioeconômico;
- p) Elaboração de relatórios e/ou prontuários;
- q) Notificação da ocorrência de situações de vulnerabilidade e risco social;
- r) Busca ativa.



U C I - UNIDADE DE CONTROLE INTERNO

MUNICÍPIO DE NOVA CANAÃ DO NORTE

6.1.12 - Metas/Aquisições dos Usuários

- a) Ter acolhida suas demandas, interesses, necessidades e possibilidades;
- b) Receber orientações e encaminhamentos, com o objetivo de aumentar o acesso a benefícios socioassistenciais e programas de transferência de renda, bem como aos demais direitos sociais, civis e políticos;
- c) Ter acesso à ambiência acolhedora;
- d) Ter assegurada sua privacidade.

6.1.13 - Segurança de Convívio Familiar e Comunitário:

- a) Vivenciar experiências que contribuam para o estabelecimento e fortalecimento de vínculos familiares e comunitários;
- b) Vivenciar experiências de ampliação da capacidade protetiva e de superação de fragilidades sociais;
- c) Ter acesso a serviços de qualidade, conforme demandas e necessidades.

6.1.14 - Segurança de Desenvolvimento da Autonomia:

- a) Vivenciar experiências pautadas pelo respeito a si próprio e aos outros, fundamentadas em princípios ético-políticos de defesa da cidadania e justiça social;
- b) Vivenciar experiências potencializadoras da participação cidadã, tais como espaços de livre expressão de opiniões, de reivindicação e avaliação das ações ofertadas, bem como de espaços de estímulo para a participação em fóruns, conselhos, movimentos sociais, organizações comunitárias e outros espaços de organização social;
- c) Vivenciar experiências que contribuam para a construção de projetos individuais e coletivos, desenvolvimento da autoestima, autonomia e sustentabilidade;
- d) Vivenciar experiências que possibilitem o desenvolvimento de potencialidades e ampliação do universo informacional e cultural;
- e) Ter reduzido o descumprimento de condicionalidades do PBF - Programa Bolsa Família;
- f) Ter acesso à documentação civil;
- g) Cidadania;
- h) Ter acesso a informações e encaminhamentos a políticas de emprego e renda e a programas de associativismo e cooperativismo;

6.1.15 - Período de Funcionamento da Unidade de CRAS: Período mínimo de 5 (cinco) dias por semana, 8 (oito) horas diárias, sendo que a unidade deverá necessariamente funcionar no período diurno podendo eventualmente executar atividades complementares a noite, com possibilidade de funcionar em feriados e finais de semana.

6.1.16 - Impacto Social Esperado

- a) Redução da ocorrência de situações de vulnerabilidade social no território de abrangência do CRAS;
- b) Prevenção da ocorrência de riscos sociais, seu agravamento ou reincidência no território de abrangência do CRAS;
- c) Aumento de acessos a serviços socioassistenciais e setoriais;



U C I - UNIDADE DE CONTROLE INTERNO

MUNICÍPIO DE NOVA CANAÃ DO NORTE

d) Melhoria da qualidade de vida das famílias residentes no território de abrangência do CRAS.

6.2 - SERVIÇOS DE CONVIVÊNCIA E FORTALECIMENTO DE VÍNCULOS

6.2.1 - Serviço realizado em grupos, organizado a partir de percursos, de modo a garantir aquisições progressivas aos seus usuários, de acordo com o seu ciclo de vida, a fim de complementar o trabalho social com famílias e prevenir a ocorrência de situações de risco social. Forma de intervenção social planejada que cria situações desafiadoras, estimula e orienta os usuários na construção e reconstrução de suas histórias e vivências individuais e coletivas, na família e no território;

6.2.2 - Organiza-se de modo a ampliar trocas culturais e de vivências, desenvolver o sentimento de pertencimento e de identidade, fortalecer vínculos familiares e incentivar a socialização e a convivência comunitária;

6.2.3 - Possui caráter preventivo e proativo, pautado na defesa e afirmação dos direitos e no desenvolvimento de capacidades e potencialidades, com vistas ao alcance de alternativas emancipatórias para o enfrentamento da vulnerabilidade social. Deve prever o desenvolvimento de ações intergeracionais e a heterogeneidade na composição dos grupos por sexo, presença de pessoas com deficiência, etnia, raça entre outros. Possui articulação com o Serviço de Proteção e Atendimento Integral à Família - PAIF, de modo a promover o atendimento das famílias dos usuários destes serviços, garantindo a matricialidade sociofamiliar da política de assistência social.

6.2.4 - Objetivos Gerais

- a) Complementar o trabalho social com família, prevenindo a ocorrência de situações de risco social e fortalecendo a convivência familiar e comunitária;
- b) Prevenir a institucionalização e a segregação de crianças, adolescentes, jovens e idosos, em especial, das pessoas com deficiência, assegurando o direito à convivência familiar e comunitária;
- c) Promover acessos a benefícios e serviços socioassistenciais, fortalecendo a rede de proteção social de assistência social nos territórios;
- d) Promover acessos a serviços setoriais, em especial das políticas de educação, saúde, cultura, esporte e lazer existentes no território, contribuindo para o usufruto dos usuários aos demais direitos;
- e) Oportunizar o acesso às informações sobre direitos e sobre participação cidadã, estimulando o desenvolvimento do protagonismo dos usuários;
- f) Possibilitar acessos a experiências e manifestações artísticas, culturais, esportivas e de lazer, com vistas ao desenvolvimento de novas sociabilidades;
- g) Favorecer o desenvolvimento de atividades intergeracionais, propiciando trocas de experiências e vivências, fortalecendo o respeito, a solidariedade e os vínculos familiares e comunitários;
- h) Vivenciar experiências que contribuam para o fortalecimento de vínculos familiares e comunitários;
- i) Vivenciar experiências que possibilitem meios e oportunidades de conhecer o



U C I - UNIDADE DE CONTROLE INTERNO

MUNICÍPIO DE NOVA CANAÃ DO NORTE

- território e (re) significá-lo, de acordo com seus recursos e potencialidades;
- j)** Ter acesso a serviços, conforme demandas e necessidades;
 - k)** Vivenciar experiências pautadas pelo respeito a si próprio e aos outros, fundamentadas em princípios éticos de justiça e cidadania;
 - l)** Vivenciar experiências que possibilitem o desenvolvimento de potencialidades e ampliação do universo informacional e cultural;
 - m)** Vivenciar experiências potencializadoras da participação social, tais como espaços de livre expressão de opiniões, de reivindicação e avaliação das ações ofertadas, bem como de espaços de estímulo para a participação em fóruns, conselhos, movimentos sociais, organizações comunitárias e outros espaços de organização social;
 - n)** Vivenciar experiências que possibilitem o desenvolvimento de potencialidades e ampliação do universo informacional e cultural;
 - o)** Vivenciar experiências que contribuam para a construção de projetos individuais e coletivos, desenvolvimento da auto-estima, autonomia e sustentabilidade;
 - p)** Vivenciar experiências de fortalecimento e extensão da cidadania;
 - q)** Vivenciar experiências para relacionar-se e conviver em grupo;
 - r)** Vivenciar experiências para relacionar-se e conviver em grupo, administrar conflitos por meio do diálogo, compartilhando outros modos de pensar, agir, atuar;
 - s)** Vivenciar experiências que possibilitem lidar de forma construtiva com potencialidades e limites;
 - t)** Vivenciar experiências de desenvolvimento de projetos sociais e culturais no território e a oportunidades de fomento a produções artísticas;

DESCRIÇÃO ESPECÍFICA

6.3 - SERVIÇO DE CONVIVÊNCIA PARA CRIANÇAS DE 0 A 06 ANOS

6.3.1 - Têm por foco o desenvolvimento de atividades com crianças, familiares e comunidade, para fortalecer vínculos e prevenir ocorrência de situações de exclusão social e de risco, em especial a violência doméstica e o trabalho infantil, sendo um serviço complementar e diretamente articulado ao PAIF. Desenvolvem atividades com crianças, inclusive com crianças com deficiência, seus grupos familiares, gestantes e nutrizes. Com as crianças, busca desenvolver atividades pautadas no reconhecimento da condição peculiar de dependência, de desenvolvimento desse ciclo de vida e no cumprimento dos direitos das crianças, numa concepção que faz do brincar, da experiência lúdica e da vivência artística uma forma privilegiada de expressão, interação e proteção social. Com seus grupos familiares, objetiva-se desenvolver ações que possibilitem as famílias expressarem suas dificuldades e encontrarem soluções, de modo a construir conjuntamente soluções e alternativas para as necessidades e os problemas enfrentados.

Usuários

6.3.2 - Crianças de até 06 anos, em especial:

- a)** Crianças com deficiência, com prioridade para as beneficiárias do BPC;
- b)** Crianças cujas famílias são beneficiárias de programas de transferência de renda;
- c)** Crianças encaminhadas pelos serviços da proteção social especial (Programa



U C I - UNIDADE DE CONTROLE INTERNO

MUNICÍPIO DE NOVA CANAÃ DO NORTE

de Erradicação do Trabalho Infantil - PETI; serviço de proteção social especial a indivíduos e famílias; reconduzidas ao convívio familiar, após medida protetiva de acolhimento; e outros);

d) Crianças residentes em territórios com ausência ou precariedade na oferta de serviços e oportunidades de convívio familiar e comunitário;

e) Crianças que vivenciam situações de fragilização de vínculos.

6.3.3 - Objetivos Específicos

a) Complementar as ações de proteção e desenvolvimento das crianças e o fortalecimento dos vínculos familiares e sociais;

b) Assegurar espaços de convívio familiar e comunitário e o desenvolvimento de relações de afetividade e sociabilidade;

c) Fortalecer a interação entre crianças do mesmo ciclo etário;

d) Valorizar a cultura de famílias e comunidades locais, pelo resgate de seus brinquedos e brincadeiras e a promoção de vivências lúdicas;

e) Desenvolver estratégias para estimular e potencializar recursos de crianças com deficiência e o papel das famílias e comunidade no processo de proteção social;

f) Criar espaços de reflexão sobre o papel das famílias na proteção das crianças e no processo de desenvolvimento infantil.

6.3.4 - RECURSOS MATERIAIS - Materiais permanentes e de consumo necessários ao desenvolvimento do serviço, tais como materiais lúdicos e socioeducativos, artigos pedagógicos e culturais, material audiovisual entre outros.

6.3.5 - RECURSOS HUMANOS - Equipe dos CRAS (Técnicos, Agentes administrativos, Agentes e educadores sociais entre outros).

6.3.6 - AMBIENTE FÍSICO - Sala(s) de atividades coletivas e comunitárias e instalações sanitárias, com adequada iluminação, ventilação, conservação, salubridade, limpeza e acessibilidade em todos seus ambientes de acordo com as normas da ABNT. O ambiente físico ainda poderá possuir outras características de acordo com a regulação específica do serviço.

6.3.7 - PERÍODO DE FUNCIONAMENTO - Atividades em dias úteis, feriados ou finais de semana, com frequência seqüenciada ou intercalada, de acordo com planejamento prévio, em turnos de até 1,5h diárias.

6.3.8 - ATIVIDADES LÚDICAS E SOCIOEDUCATIVAS - Atividade de convivência para crianças, por meio de experiências lúdicas, vivência artística, estimulação, acesso a brinquedos, momentos de brincadeiras (Contar Histórias, Cantigas de rodas, etc.) e demais atividades que tenham como foco o fortalecimento do convívio familiar, desenvolvimento da sociabilidade e interação entre crianças e os demais membros da família e da comunidade. Tais como: Cinema, Identificação e Memorização, Música, Dança, Artes plásticas, Desenhos livres, Colagem, Karaokê, entre outros.



U C I - UNIDADE DE CONTROLE INTERNO

MUNICÍPIO DE NOVA CANAÃ DO NORTE

6.3.9 - ATIVIDADES COMPLEMENTARES - Reuniões, Encontros, Palestras, discussões reflexivas sobre diversos temas, e demais atividades direcionadas ao fortalecimento de vínculos e orientação sobre o cuidado com a criança pequena. Inclui também ações que envolvem grupos e organizações comunitárias para troca de informações acerca de direitos da pessoa com deficiência, potenciais das crianças, importância e possibilidades de ações inclusivas. O público alvo dessas atividades são os grupos familiares de crianças de 0 a 6 anos, Gestantes, Nutrizes e Famílias com crianças deficientes;

6.3.10 - Impacto Social Esperado:

- a) Fortalecer vínculos;
- b) Prevenir ocorrência de situações de exclusão social e de risco;
- c) Prevenir ocorrência de situações de violência doméstica e o trabalho infantil;
- d) Promover a socialização com grupos e membros da família;
- e) Criar espaços de reflexão sobre o papel das famílias na proteção das crianças e no processo de desenvolvimento infantil.

6.4 - SERVIÇO PARA CRIANÇAS E ADOLESCENTES DE 06 A 15 ANOS

6.4.1 - Tem por foco a constituição de espaço de convivência, formação para a participação e cidadania, desenvolvimento do protagonismo e da autonomia das crianças e adolescentes, a partir dos interesses, demandas e potencialidades dessa faixa etária. As intervenções devem ser pautadas em experiências lúdicas, culturais e esportivas como formas de expressão, interação, aprendizagem, sociabilidade e proteção social. Inclui crianças e adolescentes com deficiência, retirados do trabalho infantil ou submetidos a outras violações, cujas atividades contribuem para re-significar vivências de isolamento e de violação de direitos, bem como propiciar experiências favorecedoras do desenvolvimento de sociabilidades e na prevenção de situações de risco social.

Usuários

6.4.2 - Crianças e adolescentes de 6 a 15 anos, em especial:

- a) Crianças encaminhadas pelos serviços da proteção social especial (Programa de Erradicação do Trabalho Infantil – PETI; serviço de proteção social especial a indivíduos e famílias; reconduzidas ao convívio familiar, após medida protetiva de acolhimento; e outros);
- b) Crianças e adolescentes com deficiência, com prioridade para as beneficiárias do BPC;
- c) Crianças e adolescentes cujas famílias são beneficiárias de programas de transferência de renda;
- d) Crianças e adolescentes de famílias com precário acesso a renda e a serviços públicos e com dificuldades para manter.

6.4.3 - Objetivos Específicos

- a) Complementar as ações da família e comunidade na proteção e desenvolvimento de crianças e adolescentes e no fortalecimento dos vínculos familiares e sociais;
- b) Assegurar espaços de referência para o convívio grupal, comunitário e social e



U C I - UNIDADE DE CONTROLE INTERNO

MUNICÍPIO DE NOVA CANAÃ DO NORTE

o desenvolvimento de relações de afetividade, solidariedade e respeito mútuo;

c) Possibilitar a ampliação do universo informacional, artístico e cultural das crianças e adolescentes, bem como estimular o desenvolvimento de potencialidades, habilidades, talentos e propiciar sua formação cidadã;

d) Estimular a participação na vida pública do território e desenvolver competências para a compreensão crítica da realidade social e do mundo contemporâneo.

e) Contribuir para a inserção, reinserção e permanência do jovem no sistema educacional;

6.4.4 - RECURSOS MATERIAIS - Materiais permanentes e de consumo necessários ao desenvolvimento do serviço, tais como materiais socioeducativos, artigos pedagógicos, culturais materiais audiovisual entre outros.

Obs.: Explicitado no Plano de trabalho de cada atividade.

6.4.5 - RECURSOS HUMANOS - Equipe dos CRAS (Técnicos educadores e agentes sociais, entre outros).

6.4.6 - AMBIENTE FÍSICO - Sala(s) de atividades coletivas e comunitárias e instalações sanitárias, com adequada iluminação, ventilação, conservação, salubridade, limpeza e acessibilidade em todos seus ambientes de acordo com as normas da ABNT. O ambiente físico ainda poderá possuir outras características de acordo com a regulação específica do serviço.

6.4.7 - PERÍODO DE FUNCIONAMENTO - Atividades em dias úteis, feriados ou finais de semana, com frequência seqüenciada ou intercalada de acordo com o planejamento prévio, em turno de 03 horas diárias.

6.4.8 - ATIVIDADES LÚDICAS E SOCIEDUCATIVAS - Para crianças e adolescentes visando o fortalecimento de laços familiares e a interação com os demais membros da família e da comunidade. Tais como: Oficinas Culturais como Teatro, Arte e Leitura, Cinema, Música, Dança Karaokê; Oficinas de esporte e lazer, Pintura, Artesanato em EVA, Colagem, Oficinas de Educação Sexual, Prevenção as drogas, entre outras.

6.4.9 - ATIVIDADES COMPLEMENTARES - Reuniões, Discussões e Palestras com temas variados, encontros, campanhas sócio educativas, para famílias de crianças e adolescentes, objetivando melhor interação com os temas trabalhados.

Obs.: As atividades serão apresentadas através do Plano de Trabalho.

6.4.10 - Impacto Social Esperado:

a) Redução da ocorrência de situações de vulnerabilidade social;

b) Prevenção da ocorrência de riscos sociais, seu agravamento ou reincidência;

c) Ampliação do universo informacional, artístico e cultural;

d) Desenvolvimento de potencialidades, habilidades, talento;

e) Formação cidadã;



U C I - UNIDADE DE CONTROLE INTERNO

MUNICÍPIO DE NOVA CANAÃ DO NORTE

- f) Participação na vida pública do território;
- g) Inserção, reinserção e permanência do jovem no sistema educacional.

6.5 - SERVIÇO PARA ADOLESCENTES E JOVENS DE 15 A 17 ANOS

6.5.1 - Tem por foco o fortalecimento da convivência familiar e comunitária e contribui para o retorno ou permanência dos adolescentes e jovens na escola, por meio do desenvolvimento de atividades que estimulem a convivência social, a participação cidadã e uma formação geral para o mundo do trabalho.

Usuários

6.5.2 - Adolescentes e Jovens de 15 a 17 anos, em especial:

- a) Adolescentes e Jovens pertencentes às famílias beneficiárias de programas de transferência de renda;
- b) Adolescentes e Jovens egressos de medida socioeducativa de internação ou em cumprimento de outras medidas socioeducativas em meio aberto, conforme disposto na Lei no 8.069, de 13 de julho de 1990 - Estatuto da Criança e do Adolescente;
- c) Adolescentes e Jovens em cumprimento ou egressos de medida de proteção, conforme disposto na Lei no 8.069, de 13 de julho de 1990;
- d) Adolescentes e Jovens do Programa de Erradicação do Trabalho Infantil - PETI ou Adolescentes e Jovens - egressos ou vinculados a programas de combate à violência e ao abuso e à exploração sexual;
- e) Adolescentes e Jovens de famílias com perfil de renda de programas de transferência de renda;
- f) Jovens com deficiência, em especial beneficiários do BPC;
- g) Jovens fora da escola.

6.5.3 – Objetivos Específicos

- a) Adquirir conhecimento e desenvolver capacidade para a vida profissional e o acesso ao trabalho;
- b) Complementar as ações da família, e comunidade na proteção e desenvolvimento de crianças e adolescentes e no fortalecimento dos vínculos familiares e sociais;
- c) Assegurar espaços de referência para o convívio grupal, comunitário e social e o desenvolvimento de relações de afetividade, solidariedade e respeito mútuo;
- d) Possibilitar a ampliação do universo informacional, artístico e cultural dos jovens, bem como estimular o desenvolvimento de potencialidades, habilidades, talentos e propiciar sua formação cidadã;
- e) Propiciar vivências para o alcance de autonomia e protagonismo social;
- f) Estimular a participação na vida pública do território e desenvolver competências para a compreensão crítica da realidade social e do mundo contemporâneo;
- g) Possibilitar o reconhecimento do trabalho e da educação como direito de cidadania e desenvolver conhecimentos sobre o mundo do trabalho e competências específicas básicas;
- h) Contribuir para a inserção, reinserção e permanência do jovem no sistema educacional; desenvolvimento do serviço, tais como materiais socioeducativos, artigos pedagógicos, culturais material audiovisual entre outros.



U C I - UNIDADE DE CONTROLE INTERNO

MUNICÍPIO DE NOVA CANAÃ DO NORTE

6.5.4 - RECURSOS MATERIAIS - Materiais permanentes e de consumo necessários ao desenvolvimento do serviço, tais como materiais socioeducativos, artigos pedagógicos, culturais materiais audiovisual entre outros.

Obs.: Explicitado no Plano de trabalho de cada atividade.

6.5.5 - RECURSOS HUMANOS - Equipe dos CRAS (Técnicos Educadores e Agentes sociais, entre outros).

6.5.6 - AMBIENTE FÍSICO - Sala(s) de atividades coletivas e comunitárias e instalações sanitárias, com adequada iluminação, ventilação, conservação, salubridade, limpeza e acessibilidade em todos seus ambientes de acordo com as normas da ABNT. O ambiente físico ainda poderá possuir outras características de acordo com a regulação específica do serviço.

6.5.7 - PERÍODO DO FUNCIONAMENTO - Atividades em dias úteis, feriados ou finais de semana, em turnos de até 4 (quatro) horas, conforme regulamentação de serviços específicos, como por exemplo, o Projovem Adolescente, que prevê uma carga horária semanal de 12,5 horas.

6.5.8 - AÇÕES SOCIOEDUCATIVAS - São definidas por diversas atividades e intervenções que devem valorizar a pluralidade e a singularidade da condição juvenil e suas formas particulares de sociabilidade; Sensibilizar para os desafios da realidade social, cultural, ambiental e política de seu meio social; Criar oportunidades de acesso a direitos; Estimular práticas associativas e as diferentes formas de expressão dos interesses, posicionamentos e visões de mundo de jovens no espaço público.

6.5.9 - OFICINAS QUE PODEM SER REALIZADAS - Oficinas Culturais: Teatro, Arte e Leitura, Cinema, Música, Dança Karaoke, Pintura, Artesanato em EVA, Colagem, Oficinas de esporte e lazer, Oficinas de inclusão digital, Oficinas de reciclagem, entre outras.

Obs.: Explicitado no Plano de trabalho de cada atividade.

6.5.10 - ATIVIDADES LÚDICAS E SOCIEDUCATIVAS - Para adolescentes visando o fortalecimento de vínculos familiares, Propiciando oportunidades para o desenvolvimento da criatividade, valorizando ações e reflexões sobre valores éticos, buscando a formação para o mundo do trabalho e cidadania, de forma participativa e democrática.

6.5.11 – Impacto Social Esperado:

- a) Aumento no número de jovens que conheçam as instâncias de denúncia e recurso em casos de violação de seus direitos;
- b) Aumento no número de jovens autônomos e participantes na vida familiar e comunitária, com plena informação sobre seus direitos e deveres;
- c) Junto a outras políticas públicas, reduzir índices de: violência entre os jovens;



U C I - UNIDADE DE CONTROLE INTERNO

MUNICÍPIO DE NOVA CANAÃ DO NORTE

uso/abuso de drogas; doenças sexualmente transmissíveis, e gravidez precoce;
d) Ampliação do acesso aos direitos socioassistenciais;

6.6 - SERVIÇO DE CONVIVENCIA PARA IDOSOS (AS)

6.6.1 - Tem por foco o desenvolvimento de atividades que contribuam no processo de envelhecimento saudável, no desenvolvimento da autonomia e de sociabilidades, no fortalecimento dos vínculos familiares e do convívio comunitário e na prevenção de situações de risco social. A intervenção social deve estar pautada nas características, interesses e demandas dessa faixa etária e considerar que a vivência em grupo, as experimentações artísticas, culturais, esportivas 10/43 e de lazer e a valorização das experiências vividas constituem formas privilegiadas de expressão, interação e proteção social. Devem incluir vivências que valorizam suas experiências e que estimulem e potencialize a condição de escolher e decidir.

Usuários

6.6.2 - Idosos(as) com idade igual ou superior a 60 anos, em situação de vulnerabilidade social, em especial:

- a) Idosos beneficiários do Benefício de Prestação Continuada;
- b) Idosos de famílias beneficiárias de programas de transferência de renda;
- c) Idosos com vivências de isolamento por ausência de acesso a serviços e oportunidades de convívio familiar e comunitário e cujas necessidades, interesses e disponibilidade indiquem a inclusão no serviço.

6.6.3 – Objetivos Específicos

- a) Contribuir para um processo de envelhecimento ativo, saudável e autônomo;
- b) Assegurar espaço de encontro para os (as) idosos (as) e encontros intergeracionais de modo a promover a sua convivência familiar e comunitária;
- c) Detectar necessidades e motivações e desenvolver potencialidades e capacidades para novos projetos de vida;
- d) Propiciar vivências que valorizam as experiências e que estimulem e potencializem a condição de escolher e decidir, contribuindo para o desenvolvimento da autonomia e protagonismo social dos usuários.
- e) Vivenciar experiências para o autoconhecimento e autocuidado.

6.6.4 - RECURSOS MATERIAIS - Materiais permanentes e de consumo necessários ao desenvolvimento do serviço, tais como materiais socioeducativos, artigos pedagógicos, culturais materiais audiovisual entre outros.

Obs.: Explicitado no Plano de trabalho de cada atividade.

6.6.5 - RECURSOS HUMANOS - Equipe dos CRAS (Técnicos Educadores e Agentes sociais, entre outros).

6.6.6 - AMBIENTE FÍSICO - Sala(s) de atividades coletivas e comunitárias e instalações sanitárias, com adequada iluminação, ventilação, conservação, salubridade, limpeza e acessibilidade em todos seus ambientes de acordo com as normas da ABNT. O ambiente físico ainda poderá possuir outras características de acordo com a regulação



U C I - UNIDADE DE CONTROLE INTERNO

MUNICÍPIO DE NOVA CANAÃ DO NORTE

específica do serviço.

6.6.7 - PERÍODO DO FUNCIONAMENTO - Atividades em dias úteis, feriados ou finais de semana, em horários programados, conforme demanda.

6.6.8 - AÇÕES SOCIOEDUCATIVAS - São definidas por diversas ações que têm como objetivo assegurar os direitos sociais do idoso, criando condições para promover sua autonomia, integração e participação efetiva na sociedade, incentivando a socialização do idoso em sua própria comunidade, oportunizando troca de experiências intergeracional, criando oportunidades de convivência grupal entre os idosos, buscando resgatar o papel do idoso na sociedade, orientando e favorecendo o acesso do idoso aos bens e serviços da comunidade.

6.6.9 - ATIVIDADES LÚDICAS E SOCIEDUCATIVAS - Para idosos, visando o fortalecimento de vínculos familiares, preservando às capacidades e o potencial de desenvolvimento individual do idoso e valorizando ações e reflexões sobre o papel do idoso na sociedade. Oficinas Culturais: Arte, Cinema, Música, Dança, Artesanato, Oficinas de esporte e lazer, Oficinas de memorização, entre outras.

6.6.10 - ATIVIDADES COMPLEMENTARES - Reuniões, atividades sociais, culturais, artísticas, artesanais, recreativas, ocupacionais e de lazer; Discussões reflexivas e palestras com temas variados, abordando questões relevantes sobre os direitos dos idosos, dinâmicas, contos de histórias, rodas de conversas, caminhadas, passeios, festas, comemorações, atividades físicas com exercícios específicos, trabalhos manuais que ampliam a modalidade das grandes e pequenas articulações através dos movimentos incrementando as habilidades físicas e gerais, promovendo novos vínculos afetivos. Oferece também atividades promovidas pelos técnicos dos CRAS, orientações, informações, encaminhamentos para a rede sócio assistencial, acesso aos serviços e benefícios socioassistenciais, e apoio técnico e/ou operacional para o grupo de convivência de Idosos.

6.6.4 – Impacto Social Esperado

Melhoria da condição de sociabilidade de idosos (as):

- a) Redução e Prevenção de situações de isolamento social e de institucionalização;
- b) Melhoria da auto-estima dos idosos;
- c) Melhoria da qualidade de vida dos idosos;
- d) Prevenção de abuso e maus tratos com idosos;
- e) Fortalecimento dos vínculos Familiares;

6.7 - CENTRO DE REFERÊNCIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – CRAS

6.7.1 - Centro de Referência da Assistência Social é uma unidade de proteção social básica do SUAS, que tem por objetivo prevenir a ocorrência de situações de vulnerabilidades e riscos sociais nos territórios, por meio do desenvolvimento de



U C I - UNIDADE DE CONTROLE INTERNO

MUNICÍPIO DE NOVA CANAÃ DO NORTE

potencialidades e aquisições, do fortalecimento de vínculos familiares e comunitários, e da ampliação do acesso aos direitos de cidadania.

6.7.2 – Formas de acesso ao CRAS:

a) Procura Espontânea - A procura espontânea ocorre quando a família, grupo ou indivíduo vai até o CRAS em busca de atendimento e/ou solicitação.

b) Busca ativa - É uma estratégia usada para conhecer as condições de vida das famílias no território, bem como para localizá-las e contatá-las, seja através de visitas domiciliares ou entrevistas marcadas no CRAS. Tal estratégia proporciona o atendimento a famílias que muitas vezes, por apresentarem alta vulnerabilidade não acessam o serviço espontaneamente. As famílias prioritárias na busca ativa são as beneficiárias dos programas de transferência de renda que não procuram o CRAS, as que não estão cumprindo as condicionalidades definidas pelos programas, e também as que apresentam alto índice de vulnerabilidade.

c) Acesso por encaminhamento - Os encaminhamentos realizados pela rede socioassistencial e serviços das demais políticas são acolhidos no CRAS para cadastro e atendimento das pessoas e famílias. Nessa modalidade é fundamental pré-estabelecer um fluxo de procedimentos com os parceiros para potencializar a rede de serviços, promoverem o acesso e garantir os direitos dos usuários.

d) Recepção/Pré-Atendimento - No primeiro contato com o CRAS, são ouvidas as necessidades da família e/ou indivíduo, focalizando a queixa ou demanda principal. Em seguida é averiguado se estão cadastrados no Relatório Social e/ou no Cadastro Único do Governo Federal, seguindo o procedimento:

a) Chegando ao CRAS a família ou indivíduo expõe sua solicitação e informa seu local de moradia;

b) Se a localidade da família ou indivíduo não fizer parte da área de abrangência do CRAS que procurou atendimento é orientado e encaminhado ao CRAS próximo ao seu território;

c) Quando a solicitação não for por serviços de Assistência Social, acolhe-se o usuário faz-se orientação e encaminhamento àquele de referência;

d) Quando a demanda for por serviços de proteção social básica e/ou especial, verifica-se sua situação cadastral;

e) Se a família já estiver cadastrada, seus dados são atualizados na ocasião;

f) Se não estiver cadastrada, é o momento de preenchimento do cadastro;

g) Se não estiver de posse dos documentos, deve ser agendada outra data para cadastramento no CRAS ou através de visita domiciliar, sendo orientada quanto à documentação necessária;

h) Em seguida é feito o agendamento para reunião de acolhida.

6.7.3 - Executor/a: Educadoras/os Sociais, Técnicas/os do CRAS em situações emergenciais:

a) Nas situações de emergência trazidas pela pessoa, família, ou terceiros, é feito o atendimento imediato e são realizados os encaminhamentos necessários, garantindo-lhes o acesso aos direitos sociais no menor tempo.



U C I - UNIDADE DE CONTROLE INTERNO

MUNICÍPIO DE NOVA CANAÃ DO NORTE

b) Quando ao cadastramento, são realizados os mesmos procedimentos citados acima, antes ou após o atendimento técnico.

6.7.4 - Executor/a: Técnica/o CRAS

Metas

a) Acolher com qualidade 100% das pessoas que procuram o CRAS;

b) Aprimorar a busca ativa e alcançar 100% das famílias com alto índice de vulnerabilidade, beneficiários do BPC, das famílias em descumprimento de condicionalidades do PBF.

6.7.5 - Instrumentos Utilizados:

a) Cadastro único para Programas Sociais (MDS);

b) Formulário de encaminhamento e de contra-referências (Anexo 1)

6.7.6 – Reunião de Acolhida

a) Estratégia fundamental para criar e fortalecer o vínculo entre CRAS, família e comunidade. É um espaço onde novas famílias, grupos ou indivíduos recebem informações primordiais para o acesso aos direitos e serviços ofertados pelo CRAS e outras unidades da rede socioassistencial local. Prioriza-se a disseminação de informações na perspectiva de direitos de cidadania.

b) São nas reuniões de acolhida, que os participantes podem perceber que muitos de seus problemas são também da comunidade e do bairro. Nesses momentos é fundamental que se estabeleça um clima de empatia entre as famílias, grupos, indivíduos e a equipe do CRAS. Ao término da reunião, os participantes devem ter conhecimento sobre o funcionamento do CRAS enquanto espaço público de referência, onde lhes serão ofertadas informações, orientações e serviços, programas, projetos e benefícios de proteção social básica.

6.7.7 – Como proceder:

a) As famílias convidadas participam da reunião, na qual serão tratados temas como cidadania, direitos, co-responsabilidade da comunidade, da família, do usuário. Abordam-se questões legais que fundamentam a Assistência Social como política pública: Constituição Federal, Lei Orgânica da Assistência Social, Política Nacional de Assistência Social, entre outras. Na ocasião os participantes são informados sobre os serviços socioassistenciais existentes na comunidade e orientados sobre o processo de escuta qualificada;

b) É feito agendamento para escuta qualificada.

6.7.8 - Executores: Técnicas/os do CRAS, Educadores sociais.

Metas:

a) No mínimo duas reuniões mensais, pela manhã ou tarde, com no mínimo, 20 minutos e, no máximo 1 hora, e até 15 participantes. Não havendo disponibilidade de participação da comunidade nesses horários, a reunião deverá ser realizada em horários alternativos.

6.7.9 - Instrumentos - Lista de presença para reunião (Anexo 2)

6.7.10 - RECURSOS - Material audiovisual institucional com conteúdo sobre:



U C I - UNIDADE DE CONTROLE INTERNO

MUNICÍPIO DE NOVA CANAÃ DO NORTE

- a) Legislação na área da Assistência;
- b) Inclusão e Proteção Social;
- c) Matricialidade sociofamiliar;
- d) Função e abrangência do CRAS;
- e) Programas, projetos, benefícios e serviços ;
- f) Principais recursos da comunidade;
- g) Outros.

6.7.11 - ESCUTA QUALIFICADA - É um momento de escuta individual onde se procura decodificar os anseios do indivíduo/família frente as suas necessidades pessoais, familiares e sociais, com o objetivo de resgatar sua condição de sujeito histórico. Sabemos que a escuta não acontece apenas no momento da entrevista, mas em todo o processo de atendimento no CRAS. A entrevista, porém, deve ser de qualidade diferenciada, com aprofundamento.

6.7.12 - Atuando dessa forma proporcionamos:

- a) Atenção digna com qualidade, agilidade, privacidade e objetividade;
- b) Criação e fortalecimento de vínculos entre os atores envolvidos;
- c) Reconhecimento das demandas, sem julgamento preconcebido acerca do assunto e com encaminhamentos adequados.

6.7.13 - Essa forma de atuação reconhece:

- a) As particularidades e singularidades dos nossos usuários;
- b) A importância do acesso ao direito;
- c) A importância da participação para que a família seja protagonista na construção e reconstrução de sua história;
- d) É importante que a intervenção técnica seja adequada às experiências, situações e contextos vividos pelas famílias. Logo ao entrar em contato com a realidade de uma família no CRAS, no momento da entrevista e da escuta cabe refletir e levantar sobre sua dinâmica.

6.7.14 – Como proceder

- a) É feito o atendimento individual de cada usuário/família pelo técnico(a), Nesse momento é registrado castro já realizado, são prestados informações e realizados encaminhamentos emergenciais.

6.7.15 - Executores: Técnicas(os) de referência da família - META - 100% da demanda

- a) Formulário de registro do atendimento social (Anexo 3);
- b) Formulário de encaminhamento e de contra-referencias (Anexo 1)

6.7.16 - VISITA DOMICILIAR - A visita domiciliar é uma estratégia importante na busca ativa das famílias, um momento de observação Técnica que vis:

- a) Intensificar o vínculo entre o técnico de referência da família e a própria família;
- b) Conhecer os membros da família que não estiveram no CRAS, na entrevista ou reunião de acolhida;
- c) Compreender, registrar e analisar os dados sobre a dinâmica da vida familiar,



U C I - UNIDADE DE CONTROLE INTERNO

MUNICÍPIO DE NOVA CANAÃ DO NORTE

suas vulnerabilidades, principalmente suas potencialidade;

- d)** Prover estímulo e orientação à família na busca de soluções e na construção de um projeto de superação de suas vulnerabilidade;
- e)** Identificar necessidade e realizar encaminhamentos para a rede de atendimentos;
- f)** Acompanhar os encaminhamentos realizados;
- g)** Estimular e mobilizar a família para participação no serviço;
- h)** Incluir a família no cadastro único ou atualizar seus dados.

6.7.17 – Como Proceder:

- a)** Após a escuta qualificada, se verificada a necessidade de continuação da intervenção técnica pela equipe do CRAS, é realizada a visita domiciliar para identificação da condição inicial da família e, essencialmente para apreensão técnicas de dados subjetivos, estratégias de sobrevivência;
- b)** Visita acontecerá, sempre que necessário, para acompanhamento da intervenção.

6.7.18 - Executor: Técnica (o) de referência da família Metas

- a)** Conforme a necessidade.

6.7.19 - Instrumentos

- a)** Formulário de registro do atendimento social (Anexo 3)

6.8 – PLANO DE AÇÃO COM A FAMÍLIA

6.8.1 - O Plano de ação é instrumento de planejamento, execução, acompanhamento e avaliação das ações desenvolvidas com as famílias atendidas no CRAS.

6.8.2 - Deve conter objetivos, estratégias e metas, considerar o perfil da família, sua situação de vulnerabilidade e suas potencialidades, e incluir também os encaminhamentos necessários à rede serviços e a orientação socioeducativas para o enfrentamento de suas dificuldades.

6.8.3 - Na elaboração do plano de ação, o técnico do CRAS deve estar atento para os suportes que a família apresenta, ou seja, existência de pontos fortes, no interior da própria família, ou que não residam no mesmo espaço, mas que possuam vínculo forte também é importante traçar a rede comunitária de apoio à família, ou seja, os serviços e apoios comunitários que tem com referencia e/ou onde está inserida.

6.8.4 - No plano de ação é feito um pacto entre o serviço e a família e esta última é co-responsável em todo o processo. Isto não significa responsabilizá-la por sua condição de vulnerabilidade e pobreza.

6.8.5 - Significa respeitar a família como sujeita em todo o processo de mudança, devendo participar da definição de estratégias que visam a transformação de sua condição.



U C I - UNIDADE DE CONTROLE INTERNO

MUNICÍPIO DE NOVA CANAÃ DO NORTE

6.8.6 - Uma importante questão a ser refletida e considerada no plano de ação é que o CRAS não está sozinho no território e que a família não é foco exclusivo da Assistência Social. O diagnóstico que irá fundamentar o plano de ação deve considerar o território onde a família está inserida:

- a) Como se configura esse território;
- b) Perfil das famílias que nele vivem que demandas ele apresenta
- c) Suas características geográficas, culturais e sociais.

6.8.7 - Esse diagnóstico deve traçar a situação atual de vulnerabilidade trazida pela família, considerando a fragilidade dos vínculos familiares, situações de violência, trabalho infantil entre outros.

6.8.8 – Como proceder:

- a) Elaboração do plano de ação, indicando as necessidades de intervenção e participação da família, os encaminhamentos a serem realizados, os resultados esperados e a periodicidade de revisão das ações programadas, de acordo com processo de monitoramento e avaliação a ser realizada.
- b) Elaboração do diagnóstico da situação em conjunto com a família, a equipe técnica e quando necessário, os demais atores envolvidos.
- c) Definição de cronograma de acompanhamento, monitoramento e avaliação do plano de ação.

6.8.9 - Executor: Técnico (a) de referência da família.

- a) Todos os casos em que haja necessidade de continuidade do acompanhamento social;
- b) Todas as famílias que recebem serviços continuados.

6.8.10 - Instrumentos

- a) Formulário de registro do atendimento social (Anexo 3);
- b) Formulário para plano de ação com a família (Anexo 4).

6.8.11 - Desligamento

- a) O desligamento da família pode ocorrer quando analisado o cumprimento do plano de ação pelo técnico de referência em conjunto com a família, e verificada a maneira progressiva. Com acompanhamento familiar por período determinado párea verificar a permanência dos efeitos positivos das ações.

6.8.11 - Instrumentos

- a) Formulário para plano de ação com a família. (Anexo 4).

6.9 - FERRAMENTAS DO CENTRO DE REFERÊNCIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

6.9.1 - TERRITORIALIDADE - O CRAS deve localizar-se em área que concentram situações de vulnerabilidade e risco social. A Norma Operacional Básica /SUAS (2005) admite que os CRAS sejam instalados, preferencialmente, em territórios com maior concentração de famílias com renda per capita mensal de até ½ salário



U C I - UNIDADE DE CONTROLE INTERNO

MUNICÍPIO DE NOVA CANAÃ DO NORTE

mínimo, uma vez que as vulnerabilidades sociais podem ser agravadas pela situação de empobrecimento das famílias. Em relação ao número de famílias referenciadas nos CRAS, este deve condizer com o porte do município, conforme prevê a NOB-SUAS.

6.9.2 - No caso do município de Nova Canaã do Norte são 500 FAMILIAS ATENDIDAS famílias referenciadas, sendo a capacidade de atendimento anual do CRAS de 2500 famílias. Para maior compreensão e clareza de informações sociais sobre as situações que requerem maior atenção da Assistência Social, segue o mapa do município dividido em áreas de vulnerabilidade.

6.9.3 - De acordo com as Orientações Técnicas do Ministério do Desenvolvimento Social e Combate à Fome para os CRAS (2009) faz-se necessário que o CRAS de Nova Canaã do Norte-MT tenha em sua recepção o mapa da territorialidade, a fim de organizar a cobertura de proteção social básica no território, expondo ao usuário os serviços prestados por aquela área de abrangência, bem como a rede sócio-assistencial pertencente aquele território. Nesse sentido, a Secretaria Municipal de Assistência Social junto com o Departamento de Engenharia da Prefeitura de Nova Canaã do Norte deverá confeccionar o mapa contendo as informações sociais necessárias aos usuários, conforme protagoniza as orientações do SUAS.

6.9.4 - O Município de Nova Canaã do Norte-MT criado pela Lei Estadual nº. 4.997 de 13 de Maio de 1986, com uma área territorial que abrange 4.950,64Km², tem aproximadamente 12.652 habitantes, segundo dados do Censo 2010 realizado pelo IBGE e possui um centro de Referência de Assistência Social para atender as famílias, onde também é composto pela equipe volante, que atende a zona rural. Pois como o Município de Nova Canaã do Norte possui Distritos e Comunidades Tradicionais é pertinente a existência de uma equipe para cobrir uma área grande ou mesmo populações dispersas.

6.9.5 - Desta forma, o CRAS de Nova Canaã do Norte atende as famílias em situação de vulnerabilidade conforme as seguintes áreas de abrangência.

6.9.6 – Estrutura Física do CRAS - O Prédio onde esta localizado o CRAS é um prédio próprio do Município onde funciona de forma compartilhada o CRAS e a Secretaria Municipal de Assistência Social.

6.9.7 - Recepção - Espaço destinado à espera, transição, encaminhamentos, informações e, principalmente, ao acolhimento e atendimento inicial de famílias e indivíduos. Momento importante que facilita o contato inicial da família com os serviços oferecidos pelo CRAS e seus profissionais. Visa também garantir direitos.

6.9.8 – Benefícios Eventuais

Descrição

6.9.9 - Os Benefícios Eventuais estão previstos no art. 22 da Lei nº. 8.742, de 1993 - Lei Orgânica da Assistência Social (LOAS), regulamentado pelo Decreto Federal



U C I - UNIDADE DE CONTROLE INTERNO

MUNICÍPIO DE NOVA CANAÃ DO NORTE

6.307 de 14 de dezembro de 2007, e pela Resolução nos 212, de 14 de Outubro de 2006, do Conselho Nacional de Assistência Social (CNAS).

6.9.10 - O benefício eventual é uma modalidade de provisão de proteção social básica de caráter suplementar e temporário que integra organicamente as garantias do Sistema Único de Assistência Social – SUAS, com fundamentação nos princípios de cidadania e direitos sociais e humanos, prestada a pessoa residente no Município e cuja renda *per capita* seja de $\frac{1}{4}$ do salário mínimo. Na modalidade de atendimento a situações de vulnerabilidade temporária o benefício eventual consiste em: Auxílio nutricional, auxílio funeral, documentação civil, passagens.

6.9.11 - O que não são benefícios eventuais

a) Os benefícios eventuais atendem uma série de situações de vulnerabilidade, mas é importante destacar que só se aplicam àquelas pertinentes à Política de Assistência Social. Por isso não dão direito aos benefícios eventuais situações relacionadas a programas, projetos, serviços e benefícios do campo da saúde, educação, integração nacional e demais políticas setoriais.

6.9.12 – Usuários

a) Destina-se aos cidadãos e às famílias que possuem renda per capita de até $\frac{1}{4}$ do salário mínimo com impossibilidade de arcar por conta própria o enfrentamento de contingências sociais, cuja ocorrência provoca riscos e fragiliza a manutenção do indivíduo, a unidade da família e a sobrevivência de seus membros. Tais famílias devem ser acompanhadas pelos Centros de Referência de Assistência Social e inscritas no Cad Único.

6.9.13 - Objetivos

- a) Assegurar acolhimento imediato em condições dignas e de segurança;
- b) Possibilitar a superação da situação da vivenciada;
- c) Promover a inserção na rede socioassistencial.

6.9.14 – Condições e Formas de Acesso

a) Famílias em vulnerabilidade social com renda *per capita* de até $\frac{1}{4}$ do salário mínimo.

6.9.15 - Formas de Acesso

- a) Por procura espontânea;
- b) Busca ativa;
- c) Encaminhamento da rede-socioassistencial;
- d) Encaminhamento das demais políticas públicas.

6.9.16 – Unidade

a) Plantão Social – Secretaria de Assistência Social.

6.9.17 – Período de Funcionamentos



U C I - UNIDADE DE CONTROLE INTERNO

MUNICÍPIO DE NOVA CANAÃ DO NORTE

Na ocorrência das situações de pronto atendimento a equipe do plantão social poderá ser acionada em qualquer horário e dia da semana.

6.9.18 – Articulação em Rede

- a) Órgão da defesa civil;
- b) Órgãos e serviços públicos municipais, distrital, estaduais e federais;
- c) Organizações não governamentais e redes sociais de apoio.

6.9.29 – Impacto Social Esperado

- a) Minimização de danos;
- b) Proteção social a indivíduos e famílias;
- c) Reconstrução das condições de vida familiar e comunitária.

6.10 – PROGRAMA DE TRANSFERÊNCIA DE RENDA – BOLSA FAMÍLIA

6.10.1 - O Programa Bolsa Família (PBF) é um programa de transferência direta de renda com condicionalidades, que beneficia famílias em situação de pobreza (com renda mensal por pessoa de R\$ 70 a R\$ 140) e extrema pobreza (com renda mensal por pessoa de até R\$ 70), de acordo com a Lei 10.836, de 09 de janeiro de 2004 e o Decreto nº. 5.209, de 17 de setembro de 2004. O PBF integra a estratégia FOME ZERO, que tem o objetivo de assegurar o direito humano à alimentação adequada, promovendo a segurança alimentar e nutricional e contribuindo para a erradicação da extrema pobreza e para a conquista da cidadania pela parcela da população mais vulnerável à fome.

6.10.2 - O Programa pauta-se na articulação de três dimensões essenciais à superação da fome e da pobreza:

- a) Promoção do alívio imediato da pobreza, por meio da transferência direta de renda à família;
- b) Reforço ao exercício de direitos sociais básicos nas áreas de Saúde e Educação, por meio dos cumprimentos das condicionalidades, o que contribui para que as famílias consigam romper o ciclo da pobreza entre gerações;
- c) Coordenação de programas complementares, que têm por objetivo o desenvolvimento das famílias, de modo que os beneficiários da Bolsa Família consigam superar a situação de vulnerabilidade e pobreza.
- d) São exemplos de programas complementares: programas de geração de trabalho e renda, de alfabetização de adultos, de fornecimento de registro civil e demais documentos.

6.10.3 – Usuários

- a) Destina-se às famílias que possuem renda per capita de até $\frac{1}{4}$ do salário mínimo inscritas no Cad Único e residentes no município.

6.10.4 – Critérios de Inclusão

- a) Podem fazer parte do Programa Bolsa Família as famílias com renda mensal de até R\$ 140 (cento e quarenta reais) por pessoa devidamente cadastrada no Cadastro Único para Programas Sociais (Cadastro Único);
- b) A renda da família é calculada a partir da soma do dinheiro que todas as



U C I - UNIDADE DE CONTROLE INTERNO

MUNICÍPIO DE NOVA CANAÃ DO NORTE

peças da casa ganham por mês (como salários e aposentadorias). Esse valor deve ser dividido pelo número de pessoas que vivem na casa, obtendo assim a renda per capita da família;

c) As famílias que possuem renda mensal entre R\$ 70,01 e R\$ 140, 00, só ingressam no Programa se possuem crianças ou adolescentes de 0 a 17 anos. Já as famílias com renda mensal de até R\$ 70,00 por pessoa, podem participar do Bolsa Família - qualquer que seja a idade dos membros da família;

d) Se a família se encaixa numa das faixas de renda definidas pelo Programa, deve procurar o setor responsável pelo Programa Bolsa Família no município munido de documentos pessoais (título de eleitor ou CPF), para se cadastrar no Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal (CadÚnico).

6.10.5 - Objetivos

a) Manter as crianças e adolescentes em idade escolar freqüentando a escola;

b) Cumprir os cuidados básicos em saúde, que é seguir o calendário de vacinação para as crianças entre 0 e 6 anos, e a agenda pré e pós-natal para as gestantes e mães em amamentação;

c) Contribuir de forma significativa para a redução da extrema pobreza e da desigualdade;

d) Contribuir para a melhoria da situação alimentar e nutricional das famílias beneficiárias.

6.10.6 – Condições e Formas de Acesso

a) Condições - Famílias em vulnerabilidade social com renda per capita de até ¼ do salário mínimo.

6.10.7 - Formas de Acesso:

a) Por procura espontânea;

b) Busca ativa;

c) Encaminhamento da rede-socioassistencial;

d) Encaminhamento das demais políticas públicas.

6.10.8 - Unidade - Setor do Programa Bolsa Família

a) PERÍODO DE FUNCIONAMENTO - Em dias úteis das 07h00minh às 11h00min e das 13h00minh às 15h00minh.

6.10.9 - ARTICULAÇÃO EM REDE - Centros de Referência de Assistência Social;

a) Secretaria de Saúde;

b) Secretaria de Educação.

6.10.10 – Impacto Social Esperado

a) Redução dos índices de extrema pobreza;

b) Melhoria da situação nutricional e alimentar das famílias;

c) Manter crianças e adolescentes na escola assegurando lhes o cumprimento dos cuidados básico com a saúde.

6.11 - SETOR DE HABITAÇÃO



U C I - UNIDADE DE CONTROLE INTERNO

MUNICÍPIO DE NOVA CANAÃ DO NORTE

6.11.1 - OBJETIVO - Viabilizar intervenções necessárias à construção ou aquisição de unidades habitacionais em parcelas legalmente definidas de uma área, que venham a dispor, no mínimo, de acesso por via pública e de soluções adequadas de abastecimento de água, esgotamento sanitário e energia elétrica.

6.11.2 - Oferecer solução de moradia adequada a partir de intervenções voltadas ao melhor aproveitamento do espaço urbano, possibilitando:

- a) A aquisição de imóveis para fins habitacionais; e/ou;
- b) A realização de obras e serviços voltados à modificação de uso e ocupação de imóveis, observada a legislação municipal, que resultem em lotes urbanizados ou unidades habitacionais.

6.11.3 – Condições e Formas de Acesso

- a) Solicitar a inscrição no CAD Único na Unidade do CRAS – Centro de Referência de Assistência Social de sua área de abrangência, gerando após inscrição o NIS (Número de Identificação Social);
- b) Apresentar documentação básica de todos os componentes da família, tais como: Registro de Nascimento, Registro de Casamento, RG, CPF, Carteira de Trabalho, comprovante de endereço.
- c) De acordo com o surgimento de Projetos Habitacionais e de sua modalidade a Equipe do Departamento de Habitação farão a triagem dos cadastros quanto aos critérios exigidos no Programa vigente, e as informações serão encaminhadas ao CMH (Conselho Municipal de Habitação);
- d) O Conselho de Habitação avaliará a situação socioeconômica familiar e através de visitas domiciliares será constatada ou não a veracidade das informações.

6.11.4 – Público Alvo e Critérios - Famílias chefiadas por mulheres, famílias com grande número de dependentes menores, idosos, doentes crônicos e portadores de necessidades especiais. Obedecendo aos critérios:

- a) Residir há mais de 02 anos no município de Nova Canaã do Norte- MT;
- b) Ter renda familiar de até 02 salários mínimos, onde serão priorizadas obrigatoriamente as famílias com renda de 0 até 1 salário mínimo;
- c) Não ter sido beneficiado com qualquer Programa Habitacional tanto Municipal, Estadual e Federal.

6.11.5 – Programas Oferecidos

- a) PSH - Programa de Subsídio à Habitação de Interesse Social;
- b) Programa Minha Casa, Minha Vida;
- c) Meu Lar;
- d) Morar Melhor;
- e) PNHR- Programa Nacional de Habitação Rural;
- f) BMC- Bolsa Material de Construção;
- g) Kit Sanitário.

6.12 - SERVIÇO DE PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL

6.12.1 - A Proteção Social Especial (PSE) do Sistema Único de Assistência Social é destinada a famílias e indivíduos que se encontram em situação de risco pessoal



U C I - UNIDADE DE CONTROLE INTERNO

MUNICÍPIO DE NOVA CANAÃ DO NORTE

e social, por ocorrência de abandono, maus tratos físicos e/ou psíquicos, abuso sexual, uso de substâncias psicoativas, cumprimento de medidas socioeducativas, situação de rua, situação de trabalho infantil, entre outras situações de violação dos direitos. Na proteção social especial, há dois níveis de complexidade: média e alta. São serviços da Proteção Social Especial:

6.12.2 - Serviço de Acolhimento Institucional - Casa Transitória;

6.12.3 - Serviço de Proteção Social a Adolescentes em Cumprimento de Medida Socioeducativa de Liberdade Assistida (LA) e de Prestação de Serviços à Comunidade (PSC) - Centro de Medidas.

6.13 - SERVIÇO DE ACOLHIMENTO INSTITUCIONAL

6.13.1 - DESCRIÇÃO GERAL - Acolhimento em diferentes tipos de equipamentos, destinado a famílias e/ou indivíduos com vínculos familiares rompidos ou fragilizados, a fim de garantir proteção integral. A organização do serviço deverá garantir privacidade, o respeito aos costumes, às tradições e à diversidade de: ciclos de vida, arranjos familiares, raça/etnia, religião, gênero e orientação sexual.

6.13.2 - O atendimento prestado deve ser personalizado e em pequenos grupos e favorecer o convívio familiar e comunitário, bem como a utilização dos equipamentos e serviços disponíveis na comunidade local. As regras de gestão e de convivência deverão ser construídas de forma participativa e coletiva, a fim de assegurar a autonomia dos usuários, conforme perfis.

6.13.3 - Devem funcionar em unidade inserida na comunidade com características residenciais, ambiente acolhedor e estrutura física adequada, visando o desenvolvimento de relações mais próximas do ambiente familiar. As edificações devem ser organizadas de forma a atender aos requisitos previstos nos regulamentos existentes e às necessidades dos (as) usuários (as), oferecendo condições de habitabilidade, higiene, salubridade, segurança, acessibilidade e privacidade.

6.13.4 - DESCRIÇÃO ESPECÍFICA - Para crianças e adolescentes: Acolhimento provisório e excepcional para crianças e adolescentes de ambos os sexos, inclusive crianças e adolescentes com deficiência, sob medida de proteção (Art. 98 do Estatuto da Criança e do Adolescente) e em situação de risco pessoal e social, cujas famílias ou responsáveis encontrem-se temporariamente impossibilitados de cumprir sua função de cuidado e proteção. As unidades não devem distanciar-se excessivamente, do ponto de vista geográfico e sócio-econômico, da comunidade de origem das crianças e adolescentes atendidos. Grupos de crianças e adolescentes com vínculos de parentesco – irmãos, primos etc. – devem ser atendidos na mesma unidade. O acolhimento será feito até que seja possível o retorno à família de origem (nuclear ou extensa) ou colocação em família substituta. O serviço deverá ser organizado segundo princípios, diretrizes e orientações do Estatuto da Criança e do Adolescente e das “Orientações Técnicas: Serviços de Acolhimento para Crianças e Adolescentes”.



U C I - UNIDADE DE CONTROLE INTERNO

MUNICÍPIO DE NOVA CANAÃ DO NORTE

6.13.5 - O serviço de acolhimento institucional para crianças e adolescentes pode ser desenvolvido nas seguintes modalidades:

- a) Atendimento em unidade residencial onde uma pessoa ou casal trabalha como educador/cuidador residente, prestando cuidados a um grupo de até 10 crianças e/ou adolescentes.
- b) Atendimento em unidade institucional semelhante a uma residência, destinada ao atendimento de grupos de até 20 crianças e/ou adolescentes. Nessa unidade é indicado que os educadores/cuidadores trabalhem em turnos fixos diários, a fim de garantir estabilidade das tarefas de rotina diárias, referência e previsibilidade no contato com as crianças e adolescentes. Poderá contar com espaço específico para acolhimento imediato e emergencial, com profissionais preparados para receber a criança/adolescente, em qualquer horário do dia ou da noite, enquanto se realiza um estudo diagnóstico detalhado de cada situação para os encaminhamentos necessários.

6.13.6 - Usuários - Crianças e adolescentes, jovens, adultos, pessoas com deficiência, idosos (as) e famílias.

6.13.7 – Objetivos Gerais

- a) Acolher e garantir proteção integral;
- b) Contribuir para a prevenção do agravamento de situações de negligência, violência e ruptura de vínculos;
- c) Restabelecer vínculos familiares e/ou sociais;
- d) Possibilitar a convivência comunitária;
- e) Promover acesso à rede socioassistencial, aos demais órgãos do Sistema de Garantia de Direitos e às demais políticas públicas setoriais;
- f) Favorecer o surgimento e o desenvolvimento de aptidões, capacidades e oportunidades para que os indivíduos façam escolhas com autonomia;
- g) Promover o acesso a programações culturais, de lazer, de esporte e ocupacionais internas e externas, relacionando-as a interesses, vivências, desejos e possibilidades do público.

6.13.8 – Objetivos Específicos

Para crianças e adolescentes

- a) Preservar vínculos com a família de origem, salvo determinação judicial em contrário;
- b) Desenvolver com os adolescentes condições para a independência e o autocuidado.

PROVISÕES:

6.13.9 - AMBIENTE FÍSICO Espaço para moradia, endereço de referência, condições de repouso, espaço de estar e convívio, guarda de pertences, lavagem e secagem de roupas, banho e higiene pessoal, vestuário e pertences.

Acessibilidade de acordo com as normas da ABNT.



U C I - UNIDADE DE CONTROLE INTERNO

MUNICÍPIO DE NOVA CANAÃ DO NORTE

6.13.10 - RECURSOS MATERIAIS - Material permanente e material de consumo necessário para o desenvolvimento do serviço, tais como: mobiliário, computador, impressora, telefone, camas, colchões, roupa de cama e banho, utensílios para cozinha, alimentos, material de limpeza e higiene, vestuário, brinquedos, entre outros. Materiais pedagógicos, culturais e esportivos. Banco de Dados de usuários (as) de benefícios e serviços socioassistenciais; Banco de Dados dos serviços socioassistenciais; Cadastro Único dos Programas Sociais; Cadastro de Beneficiários do BPC.

6.13.11 - RECURSOS HUMANOS GERAL (de acordo com a NOB-RH/SUAS).
ESPECÍFICOS

6.13.12 - Para crianças e adolescentes: De acordo com a NOB-RH/SUAS e o documento das “Orientações Técnicas: Serviços de Acolhimento para Crianças e Adolescentes”.

6.13.13 - Trabalho Social essencial ao serviço:

- a) Acolhida/Recepção;
- b) Escuta;
- c) Desenvolvimento do convívio familiar, grupal e social;
- d) Estudo Social;
- e) Apoio à família na sua função protetiva;
- f) Cuidados pessoais;
- g) Orientação e encaminhamentos sobre/para a rede de serviços locais com resolutividade;
- h) Construção de plano individual e/ou familiar de atendimento;
- i) Orientação sociofamiliar;
- j) Protocolos;
- k) Acompanhamento e monitoramento dos encaminhamentos realizados;
- l) Referência e contra-referência;
- m) Elaboração de relatórios e/ou prontuários;
- n) Trabalho interdisciplinar;
- o) Diagnóstico socioeconômico;
- p) Informação, comunicação e defesa de direitos;
- q) Orientação para acesso a documentação pessoal;
- r) Atividades de convívio e de organização da vida cotidiana;
- s) Inserção em projetos/programas de capacitação e preparação para o trabalho;
- t) Estímulo ao convívio familiar, grupal e social;
- u) Mobilização, identificação da família extensa ou ampliada;
- v) Mobilização para o exercício da cidadania;
- w) Articulação da rede de serviços socioassistenciais;
- x) Articulação com os serviços de outras políticas públicas setoriais e de defesa de direitos;
- y) Articulação interinstitucional com os demais órgãos do Sistema de Garantia de Direitos;
- z) Monitoramento e avaliação do serviço;



U C I - UNIDADE DE CONTROLE INTERNO

MUNICÍPIO DE NOVA CANAÃ DO NORTE

a1) Organização de banco de dados e informações sobre o serviço, sobre organizações governamentais e não governamentais e sobre o Sistema de Garantia de Direitos.

6.14 - AQUISIÇÕES DOS USUÁRIOS SEGURANÇA DE ACOLHIDA GERAL

- a)** Ser acolhido em condições de dignidade;
- b)** Ter sua identidade, integridade e história de vida preservadas;
- c)** Ter acesso a espaço com padrões de qualidade quanto a: higiene, acessibilidade, habitabilidade, salubridade, segurança e conforto.
- d)** Ter acesso à alimentação em padrões nutricionais adequados e adaptados a necessidades específicas.
- e)** Ter acesso à ambiência acolhedora e espaços reservados a manutenção da privacidade do (a) usuário (a) e guarda de pertences pessoais.

6.14.1 – ESPECÍFICAS - Para crianças e adolescentes: Ter ambiente e condições favoráveis ao processo de desenvolvimento peculiar da criança e do adolescente.

6.14.2 - Segurança de convívio ou vivência familiar, comunitária e social.

- a)** Ter acesso a benefícios, programas, outros serviços socioassistenciais e demais serviços públicos;
- b)** Ter assegurado o convívio familiar, comunitário e/ou social.

6.14.3 - Segurança de desenvolvimento de autonomia individual, familiar e social;

- a)** Ter endereço institucional para utilização como referência;
- b)** Ter vivências pautadas pelo respeito a si próprio e aos outros, fundamentadas em princípios éticos de justiça e cidadania;
- c)** Ter acesso a atividades, segundo suas necessidades, interesses e possibilidades;
- d)** Ter acompanhamento que possibilite o desenvolvimento de habilidades de auto-gestão, auto-sustentação e independência;
- e)** Ter respeitados os seus direitos de opinião e decisão;
- f)** Ter acesso a espaços próprios e personalizados;
- g)** Ter acesso à documentação civil;
- h)** Obter orientações e informações sobre o serviço, direitas e como acessá-los;
- i)** Ser ouvido e expressar necessidades, interesses e possibilidades;
- j)** Desenvolver capacidades para auto-cuidados, construir projetos de vida e alcançar a autonomia;
- k)** Ter ampliada a capacidade protetiva da família e a superação de suas dificuldades;
- l)** Ser preparado para o desligamento do serviço;
- m)** Avaliar o serviço.

6.14.4 - Para crianças e adolescentes: Garantir colocação em família substituta, sempre que houver a impossibilidade do restabelecimento e/ou a preservação de vínculos com a família de origem.



U C I - UNIDADE DE CONTROLE INTERNO

MUNICÍPIO DE NOVA CANAÃ DO NORTE

6.14.5 – Condições e Formas de Acesso

Crianças e Adolescentes

- a) Por determinação do Poder Judiciário;
- b) Por requisição do Conselho Tutelar. Nesse caso, a autoridade competente deverá ser comunicada, conforme previsto no Artigo 93 do Estatuto da Criança e do Adolescente.

6.14.6 – UNIDADE - Para crianças e Adolescentes: Abrigo Institucional.

6.14.7 – Período de Funcionamento - Ininterrupto (24 horas).

6.14.8 – Articulação em Rede

- a) Demais serviços socioassistenciais e serviços de políticas públicas setoriais;
- b) Programas e projetos de formação para o trabalho, de profissionalização e de inclusão produtiva;
- c) Serviços, programas e projetos de instituições não governamentais e comunitárias.
- d) Demais órgãos do Sistema de Garantia de Direitos.

6.14.9 – Impacto Social Esperado

- a) Redução das violações dos direitos socioassistenciais, seus agravamentos ou reincidência;
- b) Redução da presença de pessoas em situação de rua e de abandono;
- c) Indivíduos e famílias protegidas;
- d) Construção da autonomia;
- e) Indivíduos e famílias incluídas em serviços e com acesso a oportunidades;
- f) Rompimento do ciclo da violência doméstica e familiar.

6.15 - Serviço de Proteção Social a adolescentes em cumprimento de medida socioeducativa de Liberdade Assistida (LA) e de Prestação de Serviços à Comunidade (PSC)

6.15.1 - O serviço tem por finalidade prover atenção socioassistencial e acompanhamento a adolescentes e jovens em cumprimento de medidas socioeducativas em meio aberto, determinadas judicialmente. Deve contribuir para o acesso a direitos e para a resignificação de valores na vida pessoal e social dos (as) adolescentes e jovens. Para a oferta do serviço faz-se necessário a observância da responsabilização face ao ato infracional praticado, cujos direitos e obrigações devem ser assegurados de acordo com as legislações e normativas específicas para o cumprimento da medida. Na sua operacionalização é necessário a elaboração do Plano Individual de Atendimento (PIA) com a participação do (a) adolescente e da família, devendo conter os objetivos e metas a serem alcançados durante o cumprimento da medida, perspectivas de vida futura, dentre outros aspectos a serem acrescidos, de acordo com as necessidades e interesses do (a) adolescente. O acompanhamento social ao (a) adolescente deve ser realizado de forma sistemática, com frequência mínima semanal que garanta o acompanhamento contínuo e possibilite o desenvolvimento do PIA. No acompanhamento da medida de Prestação de Serviços à Comunidade



U C I - UNIDADE DE CONTROLE INTERNO

MUNICÍPIO DE NOVA CANAÃ DO NORTE

o serviço deverá identificar no município os locais para a prestação de serviços, a exemplo de: entidades sociais, programas comunitários, hospitais, escolas e outros serviços governamentais. A prestação dos serviços deverá se configurar em tarefas gratuitas e de interesse geral, com jornada máxima de oito horas semanais, sem prejuízo da escola ou do trabalho, no caso de adolescentes maiores de 16 anos ou na condição de aprendiz a partir dos 14 anos. A inserção do (a) adolescente em qualquer dessas alternativas deve ser compatível com suas aptidões e favorecedora de seu desenvolvimento pessoal e social.

6.15.2 – Usuários - Adolescentes de 12 a 18 anos incompletos, ou jovens de 18 a 21 anos, em cumprimento de medida socioeducativa de Liberdade Assistida e de Prestação de Serviços à Comunidade, aplicada pela Justiça da Infância e da Juventude ou, na ausência desta, pela Vara Civil correspondente e suas famílias.

6.15.3 - Objetivos

- a)** Realizar acompanhamento social a adolescentes durante o cumprimento de medida socioeducativa de Liberdade Assistida e de Prestação de Serviços à Comunidade e sua inserção em outros serviços e programas socioassistenciais e de políticas públicas setoriais;
- b)** Contribuir para o estabelecimento da autoconfiança e a capacidade de reflexão sobre as possibilidades de construção de autonomias;
- c)** Possibilitar acessos e oportunidades para a ampliação do universo informacional e cultural e o desenvolvimento de habilidades e competências;
- d)** Fortalecer a convivência familiar e comunitária.

6.15.4 - RECURSOS MATERIAIS - Materiais permanentes e de consumo para o desenvolvimento do serviço, tais como: mobiliário, computadores, linha telefônica, dentre outros.

6.15.5 - MATERIAIS SOCIOEDUCATIVOS - Pedagógicos culturais e esportivos. Banco de Dados de usuários (as) de benefícios e serviços socioassistenciais; Banco de Dados dos serviços socioassistenciais; Cadastro Único dos Programas Sociais; Cadastro de Beneficiários do BPC.

6.15.6 - RECURSOS HUMANOS (de acordo com a NOB-RH/SUAS).

6.15.7 – Trabalho social essencial ao Serviço

- a)** Acolhida;
 - b)** Escuta;
 - c)** Estudo social;
 - d)** Diagnóstico socioeconômico;
 - e)** Referência e contra-referência;
 - f)** Trabalho interdisciplinar;
 - g)** Articulação interinstitucional com os demais órgãos do sistema de garantia de direitos;
- produção de orientações técnicas e materiais informativos, monitoramento e avaliação do serviço;



U C I - UNIDADE DE CONTROLE INTERNO

MUNICÍPIO DE NOVA CANAÃ DO NORTE

- h) Proteção social pró-ativa;**
- i) Orientação e encaminhamentos para a rede de serviços locais;**
- j) Construção de plano individual e familiar de atendimento, considerando as especificidades da adolescência;**
- k) Orientação sociofamiliar;**
- l) Acesso a documentação pessoal;**
- m) Informação, comunicação e defesa de direitos;**
- n) Articulação da rede de serviços socioassistenciais;**
- o) Articulação com os serviços de políticas públicas setoriais;**
- p) Estímulo ao convívio familiar, grupal e social;**
- q) Mobilização para o exercício da cidadania;**
- r) Desenvolvimento de projetos sociais;**
- s) Elaboração de relatórios e/ou prontuários.**

6.15.8 – Aquisições dos Usuários

I) Segurança de Acolhida

- a) Ser acolhido em condições de dignidade em ambiente favorecedor da expressão e do diálogo;**
 - b) Ser estimulado a expressar necessidades e interesses.**
- Segurança de convívio ou vivência familiar, comunitária e social;
- c) Ter acesso a serviços socioassistenciais e das políticas públicas setoriais, conforme necessidades;**
 - d) Ter assegurado o convívio familiar, comunitário e social.**

II) Segurança de desenvolvimento de autonomia individual, familiar e social:

- a) Ter assegurado vivências pautadas pelo respeito a si próprio e aos outros, fundamentadas em princípios éticos de justiça e cidadania.**
- b) Ter acesso a oportunidades que estimulem e ou fortaleçam a construção/reconstrução de seus projetos de vida;**
- c) Oportunidades de convívio e de desenvolvimento de potencialidades;**
- d) Informações sobre direitos sociais, civis e políticos e condições sobre o seu usufruto;**
- e) Oportunidades de escolha e tomada de decisão;**
- f) Experiências para relacionar-se e conviver em grupo, administrar conflitos por meio do diálogo, compartilhando modos de pensar, agir e atuar coletivamente;**
- g) Experiências que possibilitem lidar de forma construtiva com potencialidades e limites;**
- h) Possibilidade de avaliar as atenções recebidas, expressar opiniões e participar na construção de regras e definição de responsabilidades.**

6.15.9 – Condições e Formas de Acesso

a) CONDIÇÕES - Adolescentes e jovens que estão em cumprimento de medidas socioeducativas de Liberdade Assistida e de Prestação de Serviços à Comunidade.

b) FORMAS - Encaminhamento da Vara da Infância e da Juventude ou, na ausência desta, pela Vara Civil correspondente.



U C I - UNIDADE DE CONTROLE INTERNO

MUNICÍPIO DE NOVA CANAÃ DO NORTE

6.15.10 - UNIDADE - Centro de Medidas Socioeducativas em Meio Aberto

6.15.11 – PERÍODO DE FUNCIONAMENTO - Dias úteis, com possibilidade de operar em feriados e finais de semana. Período mínimo de 05 (cinco) dias por semana, 08 (oito) horas diárias.

6.15.12 - Articulação em rede

- a) Serviços socioassistenciais de Proteção Social Básica e Proteção Social Especial;
- b) Serviços das políticas públicas setoriais;
- c) Sociedade civil organizada;
- d) Programas e projetos de preparação para o trabalho e de inclusão produtiva;
- e) Demais órgãos do Sistema de Garantia de Direitos;
- f) Serviços, programas e projetos de instituições não governamentais e comunitárias.

6.15.13 – Impacto Social Esperado

- a) Vínculos familiares e comunitários fortalecidos;
- b) Redução da reincidência da prática do ato infracional;
- c) Redução do ciclo da violência e da prática do ato infracional.

7 - CONSIDERAÇÕES FINAIS

7.1 - A Controladoria Interna jamais poderá disponibilizar um Relatório de Auditoria a algum outro servidor que não seja o responsável pelo respectivo órgão auditado.

7.2 - Em caso de dúvidas e/ou omissões geradas por esta Instrução Normativa deverão ser solucionadas junto a Unidade Central de Controle Interno Municipal.

7.3 - Fundamentado nesses termos e com o intuito de cumprir com os requisitos obrigatórios do TCE/MT em remessa de documentos o Sistema de Controle Interno estabelece a presente Instrução Normativa na prática de suas atividades.

7.4 - As questões não especificadas na presente Instrução Normativa a respeito da matéria serão objeto de nova Instrução Normativa. Para tanto em quanto não houver, serão resolvidas diretamente pelo chefe do Poder correspondente e a Controladoria Interna do Município.

7.4 - A Câmara Municipal como órgão da Administração Pública Municipal, se sujeitará à observância da presente Instrução Normativa, somente no que couber e se couber, de acordo com estrutura administrativa equivalente, sendo responsável para promover eventuais adequações, as quais serão submetidas a esta UCCI conforme Lei Municipal nº. 631/2007 do Sistema de Controle Interno.

7.5 - Esta Instrução Normativa entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.



U C I - UNIDADE DE CONTROLE INTERNO

MUNICÍPIO DE NOVA CANAÃ DO NORTE

Nova Canaã do Norte, 20 de Dezembro de 2010.

MAYCON MARCELO MONTEIRO
AUDITOR PÚBLICO INTERNO

ANTONIO LUIZ CÉSAR DE CASTRO
PREFEITO MUNICIPAL